

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

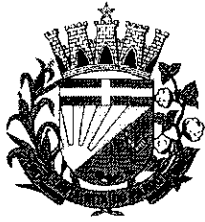
Data: 22 / 03 / 2011

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto LEI Nº. 1030/2011.

Observações “REVOGA A LEI 992/2009, DE 27 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

LEI N.º 1030/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

**“REVOGA A LEI 992/2009, DE 27 DE ABRIL DE
2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 992/2009, de 27 de abril de 2009.

Artigo 2º - Fica inalterado o texto da Lei nº 894/04, de 19 de outubro de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em primeiro do março de 2011.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

Operação Cidade Limpa zera índice de focos de dengue

Levantamento do LIRA apontou que iniciativa da Administração Municipal foi a grande responsável pela queda no número de focos da doença

Os trabalhos da Operação Cidade Limpa, lançada pela prefeita Márcia Moura (PMDB) em fevereiro, já influenciaram nos números de dengue no município. Relatório divulgado pelo setor de Educação em Saúde da Secretaria de Saúde aponta que nos bairros onde a operação já passou, o número de focos do mosquito *Aedes Aegypti* caiu a zero.

A Operação Cidade Limpa, lançada no dia 26 de fevereiro, permeou, no primeiro setor, os bairros Jardim Maristela, Vila Verde, Vila Haro, Chácara Imperial, Violetas I e II, além de parte dos bairros Santos Dumont e Santa Terezinha. A eficácia das ações nestes locais foi comprovada através de extratos do mês de março referente ao LIRA (Levantamento de Índice Rápido do *Aedes Aegypti*).

"Fizemos um comparativo entre os extratos de janeiro e o do mês de março de 2011, e observamos que os bairros tiveram uma diminuição significativa em números de focos do mosquito da dengue. Na maioria dos bairros onde o trabalho já foi realizado, o índice de focos é zero", explicou o Coordenador de Educação em Saúde, Fernando Garcia de Brito.

Bairros como o Santa Terezinha, Jardim Maristela e Vila Haro apresentaram, em fevereiro, índice de infestação considerado alto, acima do que preconiza o Ministério da Saúde, que é em torno de 1%, o que determinou que a Operação

Cidade Limpa fosse iniciada naquela região. Foi nesta região também que foram registrados 4, dos 7 casos confirmados este ano na Cidade. Nesses bairros o percentual do LIRA era equivalente a 6,1%. Após a Operação Cidade Limpa, ser iniciada em prática, esses mesmos bairros apresentaram, segundo o LIRA de março, índice de focos a 0,0%.

"Não encontramos nenhum ponto de infestação do mosquito da dengue nestas regiões. O índice está zerado", comentou Fernando.

Outro ponto indicado pelo LIRA, e que merece destaque, está relacionado ao tempo de execução dos trabalhos de limpeza e o tempo de resposta do mesmo.

"A Operação Cidade Limpa foi lançada oficialmente no dia 26 de fevereiro... e já conseguimos obter resultados extremamente positivos", lembrou Fernando.

O objetivo da Administração Municipal é fazer com que toda a cidade atinja esse resultado, mostrando que o planejamento da Operação está correto e tranquilizando a população quanto à ocorrência de um novo surto de dengue.

"Estamos dando o exemplo com a Operação Cidade Limpa, mas queremos que a população também faça sua parte. Mesmo com esses ótimos resultados não podemos baixar a guarda e diminuir nossos trabalhos. Vamos utilizar

esses números como incentivo para eles se propagarem por toda cidade", solicitou a prefeita Márcia Moura.

Segundo informações do Departamento de Obras, na primeira fase da Operação, foram realizadas 1004 viagens de caminhão para retirada de material, entre lixo, entulho, galhas etc e, só nas encanbas, já foram recolhidas mais de 8 toneladas de lixo. São de snfas velhos, foram recolhidos 212.

Somente no último dia 19, quando a operação teve início no setor 3, foram realizadas 26 viagens de caminhão para retirada de lixo. O setor 3 abrange os bairros Santo André, Paranapunga, Jardim das Acácias e adjacências, Lapa e Vila Nova, no quadrante compreendido entre a Rua Egidio Thomé e o avião Samir Thomé e Avenida Filinto Müller e Rua Jari Mercante.

Conscientização

Para que a "Operação Cidade Limpa" tenha êxito a co-

laboração da população deve ser intensa, no dia a dia. A população deve estar vigilante, observando sempre os cuidados com a saúde e higiene coletiva. A coleta e o acondicionamento de lixo em locais adequados e os cuidados com objetos que acumulam água tem que ser constantes. Esses continuam sendo os grandes vilões da dengue.

"São tarefas simples de serem realizadas e que fazem toda diferença. Se cada um fizer a sua parte faremos livres da dengue. É de fundamental importância a elaboração da população para que consigamos manter a dengue fora de nossa cidade", afirmou Fernando.

Casos confirmados

Desde o início de 2011 apenas sete casos de dengue foram confirmados em Três Lagoas, sendo 2 no bairro Jardim Maristela; 1 no bairro Carandá; 1 no bairro Vila Verde; 1 no bairro

Jardim Alvorada; 1 no bairro Vila Nova e 1 no Centro da cidade.

Em todos os casos, os pacientes receberam atendimento e estão bem de perigo.

"Se comparados a outros municípios, os números apresentados em Três Lagoas estão bem abaixo. Mas isso não

quer dizer que está bom, queremos zerar os números. Não queremos um caso sequer registrado em nossa cidade. Estamos realizando um grande trabalho para oferecermos a população uma saúde cada vez melhor", finalizou a prefeita Márcia Moura.



Nos bairros onde a operação já passou, o número de focos do mosquito *Aedes Aegypti* caiu a zero

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTI, 916 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

lei n.º 1029/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Conselho Público de Desenvolvimento do Vale do Itanhém - CODEVALE".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e a SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Santa Rita do Pardo-MS, com outros entes federativos, em 30 de novembro de 2009, cujo texto tem consta do Anexo da presente Lei, que neste ato converte-se em Conselho de Desenvolvimento Público de Executivos Municipais de Anápolis, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinheta, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu, do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através Associação Pública denominada de Conselho Público de Desenvolvimento do Vale do Itanhém - CODEVALE, autarquia intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Itanhém, em sete (7) lotes, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Nº. 13.137/08 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 43, inciso IV da Lei Federal Nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2º - O CODEVALE será criado por lei específica, nos termos do art. 27, inciso XIX, da Constituição Federal e integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS e terá por finalidade a realização das atividades comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas atividades públicas.

Art. 3º - O Estatuto do CODEVALE, a ser aprovado pela sua Assembleia Geral, disporá sobre sua sede, estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTI, 916 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

lei n.º 1028/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGRICULTORA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e a SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGRICULTORA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.731.789/0001-74, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$2.933.333 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$32.266.667 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), durante o exercício 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTI, 916 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

lei n.º 1027/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e a SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00 (onze mil reais), durante o exercício 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTI, 916 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

lei n.º 1026/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e a SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.957.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$2.933.333 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$32.266.667 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), durante o exercício 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

FPM despenca em 35% e aumenta prejuízo dos municípios



Jocelito esteve em Brasília, na Capital participou de ato na Governadoria

Se não bastasse o crise decorrente dos últimos temporais que atingiram boa parte dos municípios, os prefeitos terão de enfrentar este mês com outra péssima notícia, já que o FPM (Fundo do Participação dos Municípios) deve ficar menor com uma queda de 35% em relação a fevereiro.

De acordo com previsões da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), o repasse total do FPM em março ficará em R\$ 48.933.622,14, valores inferiores aos transferidos no mês passado, que totalizou - R\$ 74.723.571,96.

O presidente da Assomasi (Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul), Jocelito Krug (PMDB), avalia com drasticidade o fechamento do mês, no momento em que os prefeitos dos municípios atingidos pelas chuvas buscam recursos para amenizar a catástrofe que abalou todo Estado.

Krug lembrou que, como consequência disso, muitos prefeitos decretaram situação de emergência, visando obter verbas federais para armar o estrago causado em seus municípios, como a recon-

strução de pontes de madeira e recuperação das estradas vicinais, entre outros fatores que estão prejudicando a população.

Repassado a cada dez dias do mês, o FPM é composto de 22,5% do IR (Imposto de Renda) e do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados).

O primeiro repasse do FPM em março foi de R\$ 27.618.984,06, o segundo R\$ 3.763.692,48 e o último, a ser transferido para a conta das 78 prefeituras no próximo dia 30, será de R\$ 17.550.943,60.

Secorrio

No dia 23 de março, Krug esteve em Brasília juntamente com outros prefeitos, em busca de recursos para os municípios. Durante audiência no Ministério da Integração Nacional, obteve a garantia de liberação de R\$ 30 milhões, recurso que será repassado para o governo do Estado para recuperação das estradas e pontes estaduais levadas pelas chuvas.

A reivindicação dos prefeitos é de que o Ministério garanta o repasse de recursos também para atender as demandas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTI, 916 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

lei n.º 1030/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"REVOGA A LEI 992/2009, DE 27 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e a SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 992/2009, de 27 de abril de 2009.

Artigo 2º - Fica inalterado o texto da Lei nº 694/04, de 19 de outubro de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos em primeiro do mês de 2011.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEKOTI, 916 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Arapuá FM
Arapuá FM 95.9
Antonio Aparecido da Silva
(Toninho do Arapuá) - Presidente
(67) 3557-1108
Arapuáfm07@hotmail.com
Rua Eduardo Galvão, 940 - Arapuá - Três Lagoas - MS



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/11

DE 18 MARÇO DE 2011.

DO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/11 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE
APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2011
QUE “*REVOGA A LEI 992/2009, DE 27 DE ABRIL DE 2009,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

PORTANTO AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE
LEI


APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

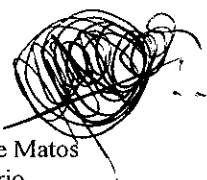
Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 992/2009, de 27 de abril de 2009.

Artigo 2º - Fica inalterado o texto da Lei nº 894/04, de 19 de outubro de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em primeiro do março de 2011.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo (MS), aos 18 de março de 2011.


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente


José Ferreira de Matos
1º secretário